



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará

CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 498/2011.

EMENTA:

Dispõe sobre o reajustamento de salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tangará, autorizado a reajustar em 13% (treze por cento), as remunerações dos servidores do magistério público municipal.

Art. 2º - Para fazer face a elevação da despesa, de que trata o art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, em mais treze por cento, das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, em 06 de abril de 2011.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra

Prefeito do Município de Tangará